



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

Processo 76/2025 - Dispensa 35/2025

Natureza Procedimento: Normal

Natureza Objeto: Bens Comuns

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENSILADEIRA 12 FACAS BICA HIDRAULICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Autuação: Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2025

Responsáveis

Autuação do Processo	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pesquisa de Preço	CHRISLANE DE OLIVEIRA SANTOS
Parecer Jurídico	ARIADNE DA SILVA ABREU
Autorização para abertura do Procedimento	OSVALDINO REIS DA SILVA
Informação Inerente a Adequação à Peça Orçamentária	MARCIA DE OLIVEIRA E SILVA
Publicação do Edital	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENSILADEIRA 12 FACAS BICA HIDRAULICA PARA MANUTENCAO DOS SERVICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA., desde que, obedecidas as formas legais.

Oswaldino Reis da Silva
Presidente Kubitschek, Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2025


OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENSILADEIRA 12 FACAS BICA HIDRAULICA PARA MANUTENCAO DOS SERVICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0076

Nº. Modalidade: 0035

Modalidade: Dispensa

Data Autuação: 15/12/2025

Presidente Kubitschek, Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2025


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silverio Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matricula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almocearifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - sociedade@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 177/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 177/2025 de 10 de Novembro de 2025**, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15 / 12 / 25

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almsanidade@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 177/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – **JOSÉ WILTON PEREIRA;**

II – **HUGO WALBER ALVES;** e

III – **JOÃO PAULO ROCHA SILVA,**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

I – **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e

II – **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/11/25

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 26/2025 de 02/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15 / 12 / 25


Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃONº REQ: **00424** SECRETARIA DE AGRICULTURA

DATA: 29/10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENSILADEIRA UMA LINHA PINHEIRO MAX GOLD PREMIER 12 FACAS BICA SEMI HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	unidade	38790 - ENSILADEIRA/COLHEDORA FORRAGEM MÍNIMO 12 FACAS E 6 LANCADORES, TAMANHO DE CORTE DE MÍNIMO 2 A 42MM, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, POTENCIA D TRATOR MÍNIMA DE 50CV, PESO APROXIMADO DE 600KG, BICA SEMI HIDRÁULICA, ESCAPAMENTO DE NO MÍNIMO DE 45CM.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

934	9.1.2.20.606.26.3065.44905200	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00
-----	-------------------------------	--	--------------------------------	-------------------------------------	------

FABIO DE ASSIS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Chrislane de Oliveira Santos
Secretária Adjunta de Agricultura
Matricula: 1292
Prefeitura Municipal de Pres. Kubitschek

CHRISLANE DE OLIVEIRA SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITCHEK-MG				
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
A aquisição da Colhedora de forragem é necessária para garantir eficiência na produção de silagem, reduzindo perdas de matéria-prima e otimizando o tempo de trabalho. O equipamento permitirá melhor qualidade nutricional do alimento para o animal, maior segurança no manejo e racionalização dos recursos operacionais, contribuindo diretamente para produtividade e sustentabilidade da produção.					
2 GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta					
3 DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES					
☒ Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.					
☐ Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.					
☐ Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____.					
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS					
☒ Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.					
☐ Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.					
SÍNTESE DO OBJETO					
Contratação de empresa para fornecimento de uma colhedora de forragem (ensiladeira), linha pinheiro Max God Premier 12 facas, bica semi hidráulica para manutenção dos serviços destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.					
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	UND	ENSILADEIRA / COLHEDORA FORRAGEM, COM NO MINIMO 12 FACAS E 6 LANCADORES, TAMANHO DE CORTE DE MONIMO 2 A 42mm, ROTACAO MINIMA DE 540 rpm, POTENCIA D TRATOR MINIMA DE 50cv, PESO APROXIMADO DE 600kg, BICA SEMI HIDRÁULICA, ESPACAMENTO DE NO MINIMO DE 45cm.	50.674,00	50.674,00
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO: 20/01/2026					
FORNECIMENTO DE MATERIAL					
☐	Consumo		☒	Permanente	
☒	Parcela única		☐	Mensal	
☐	Semanal		☐	Outro: A AQUISIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA, APÓS O RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO, ORDEM DE FORNECIMENTO.	
☐	Quinzenal				

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(☒) Não.

(☐) Sim. Critérios objetivos de avaliação:

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

(☒) Não.

(☐) Sim. Especificar:

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

(☐) Não.

(☒) Sim. Especificar: A contratada deverá cumprir com as responsabilidades, sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei ou em cláusulas contratuais.

Fornecendo uma Colhedora de Forragem (ensiladeira) de acordo com todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no Termo de Referência, garantindo o pleno atendimento às necessidades da contratante;
Entregar o equipamento novo, de primeiro uso acompanhado de nota fiscal, manual técnico em português e certificado de garantia.

Manter comunicação constante com a contratante, informando previamente qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do contrato.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

(☐) Não.

(☒) Sim. Especificar: Realizar o pagamento em até 15 dias, a contar do recebimento do objeto e da nota correspondente.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos produtos será de até 120 (Cento e vinte dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ao Setor Requisitante/Responsável pelo Almoxarifado, no endereço: Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00hs às 15:00hs. Telefone: (38) 35451122.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: agricultura@pk.mg.gov.br

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta dias) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Requisição e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Requisição e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pela Comissão de Recebimento.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: 9.1.2.20.606.26.3065.44905200 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícola.

Vínculo: 15000000000

Ficha: 934

Disponibilidade Orçamentária

☒ SIM

(☐) NÃO


Márcia de Oliveira e Silva
Serviço Contábil


Leonardo J.P. Sanguinetti
Serviço Contábil

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo de compras, informamos que foram realizadas consultas diretamente com os fornecedores, com base no art 23 inciso IV da Lei nº14/133/21, considerando a proximidade para garantir o fornecimento no menor valor e menor prazo possível, porém obtivemos apenas um orçamento apresentado pelo fornecedor, para formalização do processo realizamos consultas no site do PNCP obtendo mais duas cotações que estão em anexos.

1 - 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:47.062.160/0001-29

VALOR: R\$ 42.000,00

RUA BRASÍLIA, 69, JARDIM AMÉRICA BOM DESPACHO/MG

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS

CNPJ: 88.604.897/0001-03.

VALOR: 53.533,33.

RUA BENTO GONCALVES,N ° 363

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/88604897000103/2025/85>

3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – SP

CNPJ: 46.137.451/0001-76

VALOR:56.488.67

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/46137451000176/2025/185>

Ao final, foi apurado um valor estimado para aquisição colhedora de forragem (ensiladeira) de R\$50.674,00 (cinquenta mil, seiscentos e quatro reais), levando em consideração que o fornecedor que apresentou o menor preço foi a empresa 5 G Empreendimentos Ltda, situada na Rua Brasília, nº 69, Jardim América, Bom Despacho/MG, CNPJ 47.062.160/0001-29, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo assim a proposta mais vantajosa para o Município.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato:



Fabio de Assis Santos

Secretario de Municipal de Agricultura

Fiscal do contrato:


~~Gerardo Magela Dias~~

~~Almoxarife Municipal~~
Gerardo Magela Dias

Mat: 268
Oficial de Obras e Serviços – Almoxarife

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 29/10/2025


Chrislane de Oliveira Santos
Secretária Adjunta de Agricultura
Matricula: 1292
Prefeitura Municipal de Pm. Kuhlisch

Chrislane de Oliveira Santos
Auxiliar Administrativo

Data: 29/10/2025



Fabio de Assis Santos

Secretario de Municipal de Agricultura

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de uma colhedora de forragem (ensiladeira), linha pinheiro Max God Premier 12 facas, bica semi hidráulica para manutenção dos serviços destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, para reduzir perdas de matéria-prima e otimizando o tempo de trabalho.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UND	ENSILADEIRA / COLHEDORA FORRAGEM, COM NO MINIMO 12 FACAS E 6 LANCADORES, TAMANHO DE CORTE DE MONIMO 2 A 42mm, ROTACAO MINIMA DE 540 rpm, POTENCIA D TRATOR MINIMA DE 50cv, PESO APROXIMADO DE 600kg, BICA SEMI HIDRÁULICA, ESPACAMENTO DE NO MINIMO DE 45cm.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O equipamento permitirá melhor qualidade nutricional do alimento para o animal, maior segurança no manejo e racionalização dos recursos operacionais, contribuindo diretamente para produtividade e sustentabilidade da produção.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na clausula 1 deste instrumento visa atender a necessidade da Secretaria de Agricultura, motivo pelo qual é necessária a contratação.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 c/c art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2022.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

5.1.1 A presente aquisição dispensa a publicação de aviso, na forma do Parágrafo Único do art. 2º do Decreto Municipal nº 27/2022;

5.1.2. A presente aquisição deverá ser feito formalização de contrato, devido ao prazo de entrega.

6 DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Buscam-se com a contratação do objeto substituir equipamento danificado.

7 DOS CRITERIOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS

7.1 O objeto desta contratação será recebido pelo Secretario de Fazenda, sendo que depois de sua aprovação em no prazo máximo de 5 dias o recebimento definitivo. O Município providenciará seu devido pagamento em até 15 (quinze) dias, mediante disponibilização da fatura/nota fiscal correspondente.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação nº9.1.2.20.606.26.3065.44905200 – Aquisição de Veículos e Equipamento Agrícolas.



9 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo de compras, informamos que foram realizadas consultas diretamente com os fornecedores, com base no art 23 inciso IV da Lei nº14/133/21, considerando a proximidade para garantir o fornecimento no menor valor e menor prazo possível, porem obtivemos apenas um orçamento apresentado pelo fornecedor, para formalização do processo realizamos consultas no site do PNCP obtendo mais duas cotações que estão em anexos.

1 - 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:47.062.160/0001-29

VALOR: R\$ 42.000,00

RUA BRASÍLIA, 69, JARDIM AMÉRICA BOM DESPACHO/MG

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS

CNPJ: 88.604.897/0001-03.

VALOR: 53.533,33.

RUA BENTO GONCALVES,N ° 363

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/88604897000103/2025/85>

3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – SP

CNPJ: 46.137.451/0001-76

VALOR:56.488.67

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/46137451000176/2025/185>

10 DA RAZAO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Ao final, foi apurado um valor estimado para aquisição colhedora de forragem (ensiladeira) de R\$50.674,00 (cinquenta mil, seiscientos e quatro reais), levando em consideração que o fornecedor que apresentou o menor preço foi a empresa 5 G Empreendimentos Ltda, situada na Rua Brasília, nº 69, Jardim América, Bom Despacho/MG, CNPJ 47.062.160/0001-29, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo assim a proposta mais vantajosa para o Município.

Chrislane de Oliveira Santos
Secretária Adjunta de Agricultura
Matrícula: 1292
Prefeitura Municipal de Pres. Kubitschek

Chrislane de Oliveira Santos
Auxiliar Administrativo



5 G EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Brasília, 69, Jardim América
Bom Despacho/MG
(37) 9 8402-0868
47.062.160/0001-29

Valor: R\$ 42.000,00

Oportunidade de Negócio

Em andamento

Cliente Interessado

PREF MUNIC DE PRESIDENTE KUBIT

17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO OLIV MALAQUIAS
Presidente Kubitschek/MG

Situação da Oportunidade de Negócio

MAQUINA

ORCAMENTO

21/10/2025

21/10/2025

20%

INSILADEIRA PINHEIRO MAX GOLD PREMIER 12 FACAS BICA SEMI HIDRÁULICA

Produtos de Interesse

R\$ 42.000,00

R\$ 42.000,00

- 1 IMPLEMENTOS NOVOS - OM S/ PIS-COFINS - PINHEIRO - GERAL-
GERAL - ENSILADEIRA NO REBOQUE PP-4610
Descrição adicional: ENSILADEIRA NO REBOQUE PP-4610 -
ENSILADEIRA UMA LINHA PINHEIRO MAX GOLD PREMIER 12
FACAS BICA SEMI HIDRÁULICA

MAURICIO 38 99853-1392

FRANCISCO GUALTER
DOS SANTOS
JUNIOR:04253216650

Assinado de forma digital por
FRANCISCO GUALTER DOS
SANTOS JUNIOR:04253216650
Dados: 2025.11.05 14:37:13
-03'00'

[Home](#) > [Editais](#)

Editais

Editais nº 72/2025

[Ver todos os editais](#)

Última atualização: 02/12/2025

Local: Cacequi/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CACEQUI **Unidade compradora:** 1601 - Prefeitura Municipal de Cacequi**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 02/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/12/2025 10:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 15/12/2025 09:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 88604897000103-1-000085/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

(Portal de Compras Públicas) - Contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas para compor a Patrulha Agrícola Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 194.134,26

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

1	GRADE NIVELADORA com 32 discos; no mínimo de 16 discos recortados na seção dianteira e 16 discos lisos na seção traseira de no mínimo 20 polegadas; largura de trabalho mínima de 2.250mm; potência de trator mínima de 75 cv; mancais lubrificados a óleo; chassi reforçado adequado para trabalho no campo; sistema de rodagem com pneus e controle de profundidade por sistema hidráulico de controle remoto; com limpadores de discos e garantia mínima de 12 meses	1	R\$ 29.433,33
2	GRADE HIDRÁULICA com 28 discos no mínimo; com 14 discos recortados na seção dianteira e 14 discos na seção traseira de no mínimo 20 polegadas; largura de trabalho mínima de 1.775mm; potência de trator mínima de 75 cv; mancais lubrificados a óleo; sistema de angate montada nos braços do trator e torçeiro ponto; sem anexo projetada para áreas pequenas e com declividade; com limpadores de discos e garantia mínima de 12 meses	1	R\$ 16.800,00
3	CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA, com capacidade de carga no mínimo 5 toneladas; guarda laterais e traseiras removíveis para abertura total; volume da caçamba mínimo de 3,5m³ e peso vazio mínimo de 850 kg; ângulo de basculante mínimo de 45 graus; acionamento hidráulico via controle remoto do trator; chassi reforçado adequado para trabalho no campo; rodagem dupla com eixo reforçado; material em aço carbono reforçado e fundo com chapa mais espessa que as laterais; dimensões mínimas de 3,00m x 1,80m x 0,90m (C x L x A); tampa traseira com abertura manual e automática e garantia mínima de 12 meses	2	R\$ 20.396,66
4	ARADO REVERSÍVEL HIDRÁULICO com 03 discos de corte; com no mínimo 28 polegadas; com regulagem de pressão e de ângulo de acordo com tipo de solo; com limpadores reguláveis; com largura mínima de corte de 800 a 900 mm; com capacidade de profundidade no mínimo de 150 a 300 mm e garantia mínima de 12 meses	1	R\$ 18.521,60
5	ENSILADEIRA/COLHEIDORA DE FORRAGEM com produção mínima de 30 toneladas por hora; para picagem de milho, sorgo e outras variedades plantadas em linha; afiador de facas em pedra circular; grateras do mesmo diâmetro das facas ou retangular; número de rotores mínimo de 2; a velocidade máxima permitida não poderá ser	1	R\$ 53.533,33

	engate nos braços hidráulicos, largura de trabalho mínima de 900 mm, acionamento com tomada de força do trator, potência mínima do trator de 75 cv, sistema de alimentação com rolos alimentadores com controle de entrada, com bica de descarga com quebra jato e garantia mínima de 12 meses.				
06	ROÇADEIRA AGRÍCOLA TRASEIRA com engate nos braços do trator e no terceiro ponto, largura de corte mínimo de 1,50m, facas articuladas, ajuste de altura pelo sistema hidráulico, estrutura do chassi reforçada para o trabalho no campo e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01	R\$ 10.635,96	R\$ 10.635,96
07	GRADE ARADORA com controle remoto, com rodados de transporte, pneus novos, profundidade de trabalho mínima de 150-250, mancal axial dupla vedação, com 14 discos de corte no mínimo 26 polegadas, potência mínima requerida de 75 a 115 cv e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01	R\$ 26.416,66	R\$ 26.416,66
Total estimado com as aquisições:					R\$ 194.134,26

4. VALOR ESTIMADO

Conforme prevê a Lei 14.133, os valores referenciais a serem utilizados como parâmetros de preço, foram obtidos através de pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas para compor a Patrulha Agrícola Municipal.

Estima-se o valor total da presente aquisição em aproximadamente R\$ 194.134,26 (cento e noventa e quatro mil cento e trinta e quatro reais com vinte e seis centavos).

Edital nº 047/2025

Edital nº 047/2025

Última atualização 08/12/2025

Local: Piratininga/SP Órgão: MUNICIPIÓ DE PIRATININGA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/12/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46137451000176-1-000185/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ELES: 1 COLHEIDORA DE FORRAGEM, 1 PICADOR DE GALHOS, 1 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE E 1 ARADO REVERSÍVEL QUATRO DISCOS. CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 981118/2025; PROPOSTA Nº 047584/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 397885,63

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

1	Arado reversível de 4 discos (bacias) hidráulica, largura de corte de 1000 a 1300 mm, 4 bacias de 30" (polegadas), profundidade de trabalho de 350 a 400 mm, potência do motor do trator 105 CV (que irá operar o implemento), largura mínima entre as torres de engate dos braços do hidráulico do implemento de 85 cm ou 850 mm (para uso no trator MF 5710).	1	R\$ 19.660,06
2	Colhedora de forragem - FORRAGEIRA ENSILADEIRA AREA TOTAL: Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno com 1m de largura máxima de trabalho, colheita de plantas a lance e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores, recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 fixo e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", processador de grãos + PRO removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contrafacas do rotor fixa com quatro vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pe de apoio, cardã de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, potência da TDP (Tomada de Força) do trator de 76 a 85 CV (que irá operar o implemento), largura mínima entre as torres de engate dos braços do hidráulico do implemento de 85 cm ou 850 mm (para uso no trator MF 5710). Com entrega técnica	1	R\$ 56.488,07
3	Picador de galhos - 60 hp turbo (diesel), capacidade de corte diâmetro com 25 cm ou 250 mm (10"), 4 cilindros, rotação motor 2200 rpm, tamanho nominal do cavaco 10 mm, produção de 12 a 15 m³/h, tipo de corte disco, facas 02, duplo fio, afiáveis, dupla face aço A-B, contrafacas 2 regulável, rotação sistema de corte 1500 rpm, barra de acionamento reversa: avanço, parada e reverso do motor.	1	R\$ 281.703,33
4	2 Rodado tandem- Roda de 06 furos arco 16 com pneus (7-50-16) 2-10 tonas 2 Tampas laterais removíveis.	1	R\$ 39.916,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025

1 OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ELES: 1 COLHEDORA DE FORRAGEM, 1 PICADOR DE GALHOS, 1 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE E 1 ARADO REVERSÍVEL QUATRO DISCOS.

1.2. A referida aquisição será realizada em conformidade com o convênio de regime simplificado registrado no Transferegov.br sob o nº 981118/2025, proposta nº 047584/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	ARADO REVERSÍVEL	1	Arado reversível de 4 discos (bacias) hidráulico, largura de corte de 1000 a 1300 mm; 4 bacias de 30" (polegadas); profundidade de trabalho de 350 a 400 mm; potência do motor do trator 105 CV (que irá operar o implemento); largura mínima entre as torres de engate dos braços do hidráulico do implemento de 85 cm ou 850 mm (para uso no trator MF 5710);
2	COLHEDORA DE FORRAGEM	1	Colhedora de forragem - FORRAGEIRA ENSILADEIRA AREA TOTAL; Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno com 1m de largura máxima de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", processador de grãos + PRO removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contrafaca do rotor fixa com quatro vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato; potência da TDP (Tomada de Força) do trator de 76 a 85 CV (que irá operar o implemento); largura mínima entre as torres de engate dos braços do hidráulico do implemento de 85 cm ou 850 mm (para uso no trator MF 5710); Com entrega técnica.
3	PICADOR DE GALHOS	1	Picador de galhos - 60 hp turbo (diesel), capacidade de corte diâmetro com 25 cm ou 250 mm (10"); 4 cilindros, rotação motor 2200 rpm; tamanho nominal do cavaco 10 mm; produção de 12 a 15 m³/h; tipo de corte disco; facas 02, duplo fio, afiáveis, dupla face aço A-8; contrafaca 2 regulável; rotação sistema de corte 1500 rpm; barra de acionamento reverso, avanço, parada e

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga1d.com.br/verificacao/1614-10E3-D55B-7E3A> e informe o código 1614-10E3-D55B-7E3A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 294 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENSILADEIRA UMA LINHA PINHEIRO MAX GOLD PREMIER 12
FACAS BICA SEMI HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio Estimado	Valor Estimado
1	38790	1,0000	unidade	ENSILADEIRA/COLHEDORA FORRAGEM ; ;	3	42.000,0000	50.674,0000	50.674,00
Total:						42.000,0000	50.674,0000	50.674,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
5 G EMPREENDIMIENTOS LTDA	RUA BRASILIA, JARDIM AMERICA, BOM DESPACHO	47.062.160/0001-29		
MUNICIPIO DE CACEQUI	RUA BENTO GONCALVES, CENTRO, CACEQUI	88.604.897/0001-03		
MUNICIPIO DE PIRATININGA	PRACA MARIO R SILVA, CENTRO, PIRATININGA	46.137.451/0001-76		

Christiane de Oliveira Santos
Secretaria Adjunta de Agricultura
Matrícula: 1292
Prefeitura Municipal de Pres. Kubitschek

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 29 de Outubro de 2025

CHRISLANE DE OLIVEIRA SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2025 DISPENSA 35/2025

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede administrativa na _____, cidade, _____, neste ato representado por seu titular administrador, _____, inscrito no CPF sob nº. _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 76/2025, Dispensa de Licitação nº 35/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Contratação de empresa para fornecimento de uma colhedora de forragem (ensiladeira), linha pinheiro Max God Premier 12 facas, bica semi hidráulica para manutenção dos serviços destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	UND	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UND	1	ENSILADEIRA / COLHEDORA FORRAGEM, COM NO MINIMO 12 FACAS E 6 LANCADORES, TAMANHO DE CORTE DE MONIMO 2 A 42mm, ROTACAO MINIMA DE 540 rpm, POTENCIA D TRATOR MINIMA DE 50cv, PESO APROXIMADO DE 600kg, BICA SEMI HIDRÁULICA, ESPACAMENTO DE NO MINIMO DE 45cm.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O contratante pagará ao contratado, valor total de R\$ _____.

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado em até o 15 (quinze) dia úteis, a contar do recebimento do objeto e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O produto deverá ser entregue em até **120** (cento e vinte) dias, na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento do produto, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será pela Secretaria de Agricultura, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº27/2022.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal Agricultura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal Agricultura, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias, nº

9.1.2.20.606.26.3065.44905200 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícola.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 30/04/2026, a partir da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e



qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 5 (cinco) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes



do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, 15 de dezembro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.175/0001-22
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL
EMPRESA:
CNPJCPF:
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº



PARECER JURÍDICO AO PROCESSO LICITATORIO 76/2025

DISPENSA: 35/2025

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo licitatório, para Contratação de Empresa para fornecimento de Colhedora de forragem (ensiladeira) para melhora a qualidade nutricional do alimento dos animais e melhora o manejo dos recursos operacionais atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, porque o objeto em face possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo processo de dispensa, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

I – Está comprovada a necessidade da contratação para atender o interesse público, conforme constou no Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Há a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência – TR;

III – Consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

IV – Também há na fase preparatória do processo o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação bem como a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação;

V – O Processo foi elaborado com a minuta de contrato, onde está previsto o regime de fornecimento.

VI – a modalidade de licitação, o critério de julgamento por menor preço está de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75.

VII – o setor requisitante justificou a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência da abertura dos envelopes, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes, documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos.

Desta forma, entendo que o processo de licitação se encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, devendo o Agente da Contratação/Pregoeiro observar, ainda, a disponibilidade do interessado com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento adotado.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, ao qual remeto a autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 15 de dezembro de 2025.

ARIADNE DA SILVA ABREU

OAB/MG: 164101

PROCURADORA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.062.160/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2022
---	---	--------------------------------

Nome Empresarial

5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

Porte
DEMAIS

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro

R BRASILIA

Número

69

Complemento

CEP

35.633-198

Bairro/Distrito

JARDIM AMERICA

Município

BOM DESPACHO

UF

MG

Endereço Eletrônico

JOANA@TRIAMA.COM.BR

Telefone

(37) 9876-7545

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

Situação Cadastral

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/07/2022

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial

Data da Situação Especial

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2025 às 17:53:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/341.597-9	MGP2200589603	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.532.166-50	FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 15 / 12 / 25

ASS:

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213248871 em 07/07/2022 da Empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213248871 e protocolo 223415979 - 06/07/2022. Autenticação: 86329AAF4035FDC928B482A5FEDD2A085EEF, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/341.597-9 e o código de segurança IrFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pag. 2/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

1. GARB REPRESENTACOES LTDA, com sede na PRACA MATRIZ, número 180, APT 902, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.631-959e no CNPJ/MF sob o nº 46.338.198/0001-19, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL GIZELLE RIBEIRO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), nº do CPF 039.275.976-43, documento de identidade MG6833500, SSPMG, MG, com domicílio e residência a PRACA DA MATRIZ, número 180, APT 902, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.630-042 e

2. GISLAINE RIBEIRO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 909.344.666-53, documento de identidade M6591291, SSPMG, MG, com domicílio / residência a PRACA DA MATRIZ, número 180, APT 1202, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.630-042 e

3. SHF REPRESENTACOES LTDA, com sede na PRACA ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA, número 136, APT 400, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.630-066e no CNPJ/MF sob o nº 46.343.396/0001-70, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), nº do CPF 042.532.166-50, documento de identidade M4242988, SSPMG, MG, com domicílio e residência a RUA SANTO PIO X, número S/N, bairro / distrito SAO JOSE, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.633-134 e

4. TI REPRESENTACOES LTDA, com sede na PRACA MATRIZ, número 180, APT 501, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.631-959e no CNPJ/MF sob o nº 46.364.807/0001-04, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL GILSON GUALTER DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), nº do CPF 667.167.056-00, documento de identidade M4242988, SSPMG, MG, com domicílio e residência a PRACA DA MATRIZ 14 CLIQUE E RETIRE CORREIOS, número 180, APT 501, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.631-959.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DATA: 15 / 12 / 25

ASS:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia 5G.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTITUIR-SE-A NO OBJETIVO DA SOCIEDADE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PECAS, PRODUTOS AGROPECUARIOS, REPRESENTACAO POR CONTA DE TERCEIROS DOS PRODUTOS ACIMA E PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PODENDO SER ESTENDIDO OU MODIFICADO

MÓDULO INTEGRADOR 14 MGP2200589603



MG44644060

1/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213248871 em 07/07/2022 da Empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213248871 e protocolo 223415979 - 06/07/2022. Autenticação: 86329AAF4035FDC928B482A5FEDD2A085EEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/341.597-9 e o código de segurança IrFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

A CRITERIO, A CRITERIO DOS SOCIOS E MEDIANTE ALTERACAO CONTRATUAL DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ORGAO COMPETENTE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA BRASILIA, número 69, bairro / distrito JARDIM AMERICA, município BOM DESPACHO - MG, CEP 35.633-198.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) dividido em 500.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) O capital social é de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 quotas no valor nominal de R\$1,00

(Hum real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios abaixo:

GARB REPRESENTAÇÕES LTDA	125.000	125.000,00
TI REPRESENTAÇÕES LTDA	125.000	125.000,00
SHF REPRESENTAÇÕES LTDA	125.000	125.000,00
GISLAINE RIBEIRO SANTOS	125.000	125.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GARB REPRESENTACOES LTDA	125.000	125.000,00
GISLAINE RIBEIRO SANTOS	125.000	125.000,00
SHF REPRESENTACOES LTDA	125.000	125.000,00
TI REPRESENTACOES LTDA	125.000	125.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/não sócio(a) FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 042.532.166-50, documento de identidade MG6833672, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA SANTO PIO X, número S/N, bairro / distrito SAO JOSE, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.633-134, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

MÓDULO INTEGRADOR 14

MGP2200589603



MG44644060

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA 15 / 12 / 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213248871 em 07/07/2022 da Empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213248871 e protocolo 223415979 - 06/07/2022. Autenticação: 86329AAF4035FDC928B482A5FEDD2A085EEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/341.597-9 e o código de segurança IrFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 4/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BOM DESPACHO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BOM DESPACHO, 6 de Julho de 2022.

GARB REPRESENTACOES LTDA: Sócio

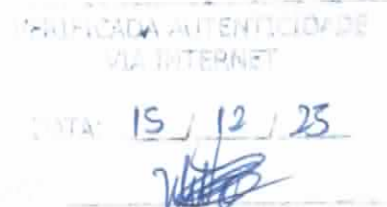
Representado por: GIZELLE RIBEIRO DOS SANTOS

GISLAINE RIBEIRO SANTOS

Sócio

SHF REPRESENTACOES LTDA: Sócio

Representado por: FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR



MÓDULO INTEGRADOR 14 MGP2200589603



MG44644060

3/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213248871 em 07/07/2022 da Empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213248871 e protocolo 223415979 - 06/07/2022. Autenticação: 86329AAF4035FDC928B482A5FEDD2A085EEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/341.597-9 e o código de segurança lrfQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura
Secretaria-Geral

pág. 5/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

TI REPRESENTACOES LTDA: Sócio

Representado por: GILSON GUALTER DOS SANTOS

RENATO PONTES JUNIOR

OAB/MG:89107

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 15 / 12 / 25

ASS: 

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2208589603



MG44644060

4/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213248871 em 07/07/2022 da Empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213248871 e protocolo 223415979 - 06/07/2022. Autenticação: 86329AAF4035FDC928B482A5FEDD2A085EEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/341.597-9 e o código de segurança lrFQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pag. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/341.597-9	MGP2200589603	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.532.166-50	FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR
667.167.056-00	GILSON GUALTER DOS SANTOS
909.344.666-53	GISLAINE RIBEIRO SANTOS
039.275.976-43	GIZELLE RIBEIRO DOS SANTOS
620.909.846-00	RENATO PONTES JUNIOR



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213248871 em 07/07/2022 da Empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213248871 e protocolo 223415979 - 06/07/2022. Autenticação: 86329AAF4035FDC928B482A5FEDD2A085EEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/341.597-9 e o código de segurança IrFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, de NIRE 3121324887-1 e protocolado sob o número 22/341.597-9 em 06/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213248871, em 07/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.532.166-50	FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
620.909.846-00	RENATO PONTES JUNIOR
039.275.976-43	GIZELLE RIBEIRO DOS SANTOS
909.344.666-53	GISLAINE RIBEIRO SANTOS
042.532.166-50	FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR
667.167.056-00	GILSON GUALTER DOS SANTOS

Belo Horizonte, quinta-feira, 07 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2022, às 11:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 22/341.597-9.



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213248871 em 07/07/2022 da Empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213248871 e protocolo 223415979 - 06/07/2022. Autenticação: 86329AAF4035FDC928B482A5FEDD2A085EEF, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/341.597-9 e o código de segurança IrFQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 15 / 12 / 25

Belo Horizonte, quinta-feira, 07 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213248871 em 07/07/2022 da Empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213248871 e protocolo 223415979 - 06/07/2022. Autenticação: 86329AAF4035FDC928B482A5FEDD2A085EEF, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/341.597-9 e o código de segurança IrFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pag. 9/9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.062.160/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:40 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: AE3A.2A0B.F28D.5AF4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.062.160/0001-29
Razão Social: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R BRASÍLIA 69 / JARDIM AMÉRICA / BOM DESPACHO / MG / 35633-198

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2025 a 05/01/2026

Certificação Número: 2025120702176186515467

Informação obtida em 11/12/2025 10:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal da Fazenda
Sector de Cadastro e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
Nº 13159/2025

Contribuinte	5 G EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ	47.062.160/0001-29
Data Emissão	28/10/2025
Data Validade	90 dias após a data de emissão

O Município de Bom Despacho certifica que o contribuinte acima qualificado encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Esta certidão não afasta o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:
<https://bomdespacho.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/1>



28/10/2025 09:47:28

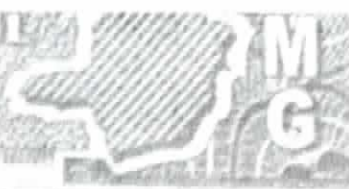


Avenida Ari Marques, nº 471, Centro - CEP: 35630-094 Bom Despacho/MG
Telefone: (37) 3520-1627 - bomdespacho.atende.net - arrecadacao@pmbd.mg.gov.br

Autenticidade: WGT211203-12911-CJPMJAWGGEWZ-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF

MG6833672

SSP

MG

CPF

042.532.166-50

DATA NASCIMENTO

15/06/1979

FILIAÇÃO

FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS
DULCE DAS DORES DOS SANTOS

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

00506994598

VALIDADE

15/08/2022

1ª HABILITAÇÃO

29/01/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BOM DESPACHO, MG

DATA EMISSÃO

21/08/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

43068513440
MG518714012

MINAS GERAIS



1542339123

1542339123



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00hs (dez horas) reuniu-se o Agente da Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de equipamento agrícola, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, por dispensa de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 – DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto foi apresentada Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a empresa **5 G EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: (47.062.160/0001-29)**, foi a que apresentou o menor valor dentre os orçamentos apresentados, conforme dispõe art. 2º do Decreto Municipal nº 27/2022 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa **5 G EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: (47.062.160/0001-29)**, apresentou os documentos de habilitação, na forma do disposto no art. 3, inciso III, alíneas "a" a "d" do Decreto Municipal nº 27/2022, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes. Documentos apresentados: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação; b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014; d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade; e e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

4 – DA VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS:

Para fins de balizamento de valores praticados no mercado, foram anexados ao processo orçamentos colhidos no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como diretamente com prestadores de serviços, a saber: **5 G EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: (47.062.160/0001-29)** – Valor total: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil) / Município de Cacequi/RS CNPJ: (88.604.897/0001-03) - valor total: R\$53.533,33 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) / Município de Piratininga/SP CNPJ: 46.137.451/0001-76 R\$56.488,67 (cinquenta e seis mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 075



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola ensiladeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

EXECUTANTE: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: (47.062.160/0001-29).

VALOR TOTAL: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 15 de dezembro de 2025.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751


JOSE WILTON PEREIRA
Equipe de Apoio


HUGO WALBER ALVES
Equipe de Apoio


JOÃO PAULO ROCHA SILVA
Equipe de Apoio



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ensiladeira 12 facas bica Hidráulica para manutenção dos serviços destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.					
CONTRATADA: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ:47.062.160/0001-29)					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UND	1	ENSILADEIRA/COLHEDORA FORRAGEM, MÍNIMO 12 FACAS E 6 LANCADORES, TAMANHO DE CORTE DE MÍNIMO 2 A 42MM, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, POTENCIA D TRATOR MÍNIMA DE 50CV, PESO APROXIMADO DE 600KG, BICA SEMI HIDRÁULICA, ESCAPAMENTO DE NO MÍNIMO DE 45CM.	42.000,00	42.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				42.000,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 19/12/25

Osvaldino Reis da Silva
Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek
Portar nº 1224
OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa

Processo nº: 76 / 2025

Dispensa nº: 35 / 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENSILADEIRA 12 FACAS BICA HIDRAULICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. pelo valor GLOBAL de R\$42.000,00 junto ao fornecedor 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA.

Presidente Kubitschek, Quarta-feira 17 Dezembro 2025

PREFEITO MUNICIPAL
OSVALDINO REIS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório em referência, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ensiladeira 12 facas bica Hidráulica para manutenção dos serviços destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.					
CONTRATADA: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ:47.062.160/0001-29)					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UND	1	ENSILADEIRA/COLHEDORA FORRAGEM: MÍNIMO 12 FACAS E 6 LANCADORES, TAMANHO DE CORTE DE MÍNIMO 2 A 42MM, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, POTENCIA D TRATOR MÍNIMA DE 50CV, PESO APROXIMADO DE 600KG, BICA SEMI HIDRÁULICA, ESCAPAMENTO DE NO MÍNIMO DE 45CM.	42.000,00	42.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				42.000,00	

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: Prefeito Municipal**CONDIÇÕES:** Conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, art. 2º, inciso II e Parágrafo Único e art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 27/2022.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 17 de dezembro de 2025
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751